



PUBLICADO

Extrema, 30 / 12 / 2024

**DECRETO Nº. 4.807
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Determina o lançamento tributário das contribuições de melhoria, nas situações que especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a realização de diversas obras viárias por parte do Poder Público Municipal, para as quais não houve autorização legislativa para isenção da cobrança das contribuições de melhoria;

CONSIDERANDO o disposto na legislação em vigor, especialmente no Código Tributário Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, ao órgão fazendário da municipalidade, a adoção das medidas necessárias para efetivação dos devidos lançamentos tributários, especificamente das **contribuições de melhoria**, nas situações de obras públicas viárias levadas a cabo pelo Poder Público Municipal, nas quais não tenha havido autorização legislativa para isenção da cobrança das contribuições de melhoria.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange exclusivamente as obras viárias que não tenham sido objeto de leis de doação condicionada.

§ 2º - O relatório informativo das obras viárias, e respectivos valores, deverá ser providenciado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a quem competirá a entrega, ao órgão fazendário, dos dados completos para subsidiar a aquilatação tributária dos valores a serem lançados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -